

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N.122, de 30/9/67.

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

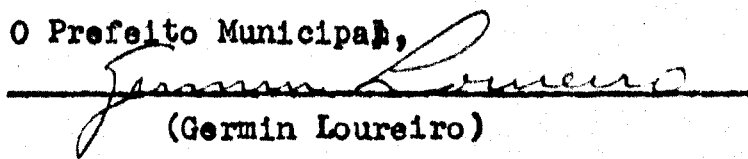
Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a pagar a Congregação Don Orione, em São Paulo, a importância de R\$ 80,00(oitenta cruzeiros novos), proveniente de despesas feitas com o estudante filho de Antônio Paulo de Oliveira, em 1 967.

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art.1º., fica aberto o crédito especial de R\$ 80,00(oitenta cruzeiros novos).

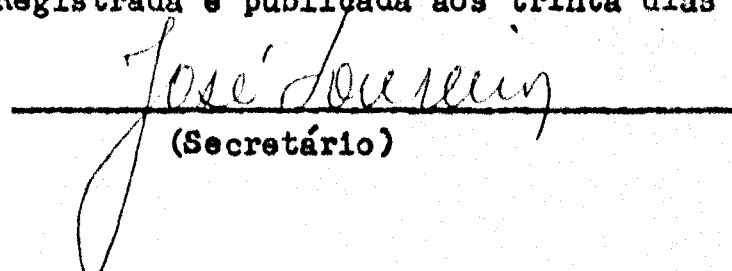
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Setembro de 1 967.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos trinta dias do mês de Setembro de 1 967.


(Secretário)